

Resolução nº 009/90

Determina a forma de reajustes periódicos -  
na remuneração dos membros Oidores &  
da Outras Procuções.

O Presidente da Câmara Municipal de Itapemirim - Estado do Espírito Santo, Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele Promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º - A remuneração dos Oidores desta Casa de leis a serem reajustados trimestralmente na forma da Resolução nº 001/88, obedecerá o Índice de Preços ao Consumidor - I.P.C. - do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - I.B.G.E.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de março do ano em curso.

Art. 3º - Revoga-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRE-SE

SALA DAS SESSÕES

Itapemirim (ES), 21 de junho de 1990

ALCINO CARDOSO

PRESIDENTE